



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

EDITAL RE-RATIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 12 / 2013

EDITAL nº 231 / 2013

ATA REGISTRO DE PREÇOS

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal De Lorena, conforme Decreto Municipal nº 6.331, de 05/02/2013, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09:00h do dia 04 de Junho, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para fornecimento de medicamentos, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo maior desconto, sobre a tabela divulgada pela ABCFARMA do mês vigente da data de abertura do certame, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços, **com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABCFARMA do mês da data de abertura do certame**, para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

1. 2 – Será (ão) aceito(s) medicamento(s) **de referência ou genérico(s)**, conforme definidos pela Lei nº.9.787/99., sendo que a marca dos **medicamentos de referência** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. **Os genéricos** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei nº. 9.787, de 1999”.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA do mês vigente, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

1.3 – Os medicamentos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Lorena, via Registro de Preços, bem como seus quantitativos e forma de apresentação serão os constantes do Anexo I deste edital.

1.4 - Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o(s) medicamento(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

1.5 - O descarregamento do(s) medicamento(s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

1.6 - O aceite/aprovação do(s) medicamento(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade e qualidade do(s) medicamento(s) verificado(s) posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)**, bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Tenha(m) como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Administração, da Prefeitura, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, no horário das 14:00 as 17:00h, de segunda a sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao PREGOEIRO, conforme **Anexo II**, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

4.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

4.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Observação: O documento de credenciamento (Anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

5.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo IV** deste Edital;

5.1.1 - Quando a licitante for **microempresa ou empresa de pequeno porte** e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo VI**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

6. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1–Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

6.2 - Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente,



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6 - Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

6.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 - A não apresentação da Declaração exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

6.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do **índice do desconto da tabela ABCFARMA do mês vigente da data de abertura do certame**, que deverá ter, no máximo, **2 (duas) casas decimais**, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, etc.), devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo V**, especificando **o índice do desconto da tabela ABCFARMA do mês vigente da data de abertura do certame**;

d) Prazo de entrega dos produtos: 15 dias após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento;

e) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8 - Envelope B – “DOCUMENTOS”

8.1 - Este envelope deverá conter:

8.1.1 - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

8.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5 – Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC nº 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

8.1.1.5– Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;

8.1.1.6 – Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

8.1.2 - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

8.1.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

8.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

8.1.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1.3.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

8.1.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.3.4 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 8.1.3.1 e 8.1.3.2.

8.1.3.5 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

8.1.3.6 – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado do pregão. O cálculo dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC -
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.1 – O valor total estimado do presente pregão é de **R\$ 1.328.214,33 (Um Milhão Trezentos e vinte oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três Centavos).**

8.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 - Atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

8.1.4.2 – Cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observados as normas da Agência



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA; se distribuída à licitante deverá apresentar o documento relativo ao fabricante do medicamento cotado.

8.1.4.3 – Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos pela Vigilância Sanitária local;

8.1.4.4 – Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.

8.1.4.5 – Para os produtos biológicos, copia dos estudos/ensaios clínicos realizados pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento, conforme preconizado na RDC 55 de 16 de dezembro de 2010 e na RDC 315 da MS/ANVISA.

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

8.1.4.6 – Na hipótese dos materiais objeto desta licitação vir a ser entregue por filial, os documentos relacionados deverão ser dessa filial, como também da matriz.

Obs.: A participação da licitante neste Pregão Presencial significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente Edital, ao qual o procedimento é vinculado.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de maior desconto na Revista ABCFARMA do mês



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

vigente da data de abertura do certame, com respeito ao índice de desconto máximo e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto.

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **maior desconto** e aquelas que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para a etapa de lances verbais.

9.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de maior desconto), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula IX.

9.7 - Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

9.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção de sua última oferta, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

9.11 - Apurado o maior desconto e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

9.12 - Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

9.13 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

9.14 - Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 9.13, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.15 - Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

9.16 - No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de maior



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

desconto, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Observação: constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 9.11.

9.17 - Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.18 - Todos os documentos da empresa vencedora serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula XI.

9.19 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o anexo V do Edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.21 - Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar a Ata de Registro de Preços respectivo e a restituí-la devidamente assinada por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

10.3 – É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VII** – Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos subitens 9.13 e 9.14.

10.4 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o percentual de desconto.

11.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

11.3 - Uma vez registrado o percentual, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12. DAS SANÇÕES

12.1 – A licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 10.3010026.3.3.90.30.00 – Secretaria de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2013 e se necessário do exercício subsequente.

14 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde situada a Rua Benedito Marcondes de Moura Sobrinho, 38 Centro, Lorena/SP, em até 15 (quinze) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, onde será conferido pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.

14.2 – O(s) produto(s) somente será(ão) considerado(s) entregue(s) após a(s) conferência(s) de praxe pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.

14.3 – O pagamento será efetuado, somente após a apresentação da fatura, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

14.4 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo V** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues.

15.2 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

15.3 - O pagamento será efetuado conforme os materiais sejam entregues, em até 30 (trintas) dias DDL, após a emissão de nota fiscal, desde que o material seja fornecido de



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

acordo com o solicitado e, a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

15.4 - A Nota Fiscal de **FORNECIMENTO de Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial** deverá ser obrigatoriamente eletrônica e emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, endereço: AVENIDA CAPITÃO MESSIAS RIBEIRO Nº 625, BAIRRO OLARIA, LORENA/SP. CNPJ: 47.563.739/0001-75**

16. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 – O(s) produto(s) somente será(ao) entregue(s), após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 – A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

16.3 – Durante a execução da Ata de Registro de Preços, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

16.4 – Fica estabelecido que durante a Ata de Registro de Preços, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento dos materiais será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

16.5 – Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

16.6 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

17.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Secretaria de Administração da Prefeitura de Lorena, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

18.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo III**;

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.5 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;
- b) Anexo II – CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

f) Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;

g) Anexo VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h) Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Lorena/SP, 14 de Maio de 2013.

FABIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUINTANA BITTENCOURT
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



P R E F E I T U R A

Lorena**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

ANEXO I

OBJETO: Declaração de especificações e quantitativos para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	3200	UND	ABSORVENTE GERIÁTRICO
02	10	BISNAGA 3,5g	ACETATO DE RETINOL 10000UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁLMICA
03	480	ENVELOPE	ACETILCISTEÍNA 600MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
04	900	CÁPSULA	ÁCIDOS GRAXOS INSATURADOS + OMEGA-3 1000MG(PROEPA)
05	600	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG
06	9000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG(DEPAKENE 250MG)
07	25000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VAPRÓICO 500MG(DEPAKENE 500MG)
08	02	FRASCO 100 ML	ACLASTA 5MG/100 ML
09	1500	AMPOLA 10 ML	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML
10	140	CAIXA COM 30 FLACONETE S 0,4ML	ÁLCOOL POLIVINILICO 1,4% + POVIDONA 0,6% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL LUBRIFICANTE (REFRESH SOLUÇÃO OCULAR)
11	25	PACOTE 500G	ALBUMINA LIOFILIZADA EM PÓ
12	1500	CÁPSULA	ALFATOCOFEROL 400MG
13	600	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG
14	600	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 5MG + 100MG
15	600	COMPRIMIDO	ASPIRINA PREVENT 100MG
16	960	COMPRIMIDO	ATENÓLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG
17	15000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG
18	1000	DRÁGUA	BAMIFILINA CLORIDRATO 300MG
19	600	COMPRIMIDO	BEZAFIBRATO 200MG
20	600	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO 2,5MG
21	600	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 2,5MG + 6,25MG
22	1350	CÁPSULA	BUDESONIDA 3MG LIBERAÇÃO CONTROLADA
23	1500	AMPOLA 1 ML	BUTILBROMETO DE ESOCPOLAMINA 20MG/ML
24	600	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 16MG
25	70	TUBO 10G	CARBÔMERO + SORBITOL GEL OFTÁLMICO (LIPOSIC GEL OFTÁLMICO)
26	2000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG
27	1500	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG



P R E F E I T U R A

Lorena**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

28	4500	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG
29	720	COMPRIMIDO	CINACALCETE 60MG
30	600	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG
31	40	FRASCO 20 ML	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS
32	3500	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG
33	100	FRASCO 5 ML	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
34	80	FRASCO 240 ML	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA + POLIVITAMÍNICO XAROPE (APEVITIN BC ADULTO)
35	120	FRASCO 20 ML	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% FRASCO 20 ML
36	100	FRASCO 5 ML	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
37	1200	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25 MG
38	3000	FRASCO 200 ML	CUBITAN FRASCO 200 ML
39	02	FRASCO	DENOSUMABE (PROLIA)
40	800	COMPRIMIDO	DESTILBENOL 1 MG
41	10	BISNAGA 3,5G	DEXAMETASONA 0,001G + SULFATO DE NEOMICINA 0,005G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI POMADA OFTÁLMICA
42	5400	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG
43	6000	COMPRIMIDO	DIVALPOROATO DE SÓDIO 500MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
44	80	FRASCO 100 ML	DOMPERIDONA 1MG/ML
45	1200	CÁPSULA	DUTASTERIDA 0,5MG
46	900	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	ENOXAPARINA 40MG
47	70	LATA 400G	ENSURE EM PÓ LATA 400G
48	4000	UND	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
49	1500	UND	ESCALP Nº23
50	720	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSIO, 40 MG
51	600	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 50 MG
52	720	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10MG
53	120	FRASCO 20 ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORL FRASCO 20 ML
54	600	COMPRIMIDO	FERRO QUELATO GLICINATO 300MG (NEUTROFER 300MG)
55	80	FRASCO 40 ML	FILTRO SOLAR PHOTODERM MAX FPS 100 FLUIDO
56	150	FRASCO 3 ML	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
57	1200	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR
58	3200	UND	FRALDA GERIÁTRICA EG
59	6000	UND	FRASCO 300 ML DESCARTÁVEL DE NUTRIÇÃO ENTERAL



P R E F E I T U R A

Lorena**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

60	1500	CÁPSULA	GABAPENTINA 300 MG
61	2100	CÁPSULA	GBAPENTINA 400 MG
62	960	SACHÊ 4,13	GLICOSAMNA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5G + 1,2G, PÓ ORAL (CONDROFLEX)
63	720	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4 MG
64	1620	SACHÊ	GLUTAMINA 5G
65	900	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 75 MG
66	4500	FRASCO 1 LITRO	ISOSOURCE SOYA FIBER
67	1200	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10 MG
68	3000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG
69	1200	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 40 MG
70	300	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE
71	400	LATA 400G	LEITE EM PÓ APTAMIL 1
72	400	LATA 400G	LEITE EM PÓ APTAMIL 2
73	400	LATA 400G	LEITE E, PÓ NAN 1 CONFORT
74	400	LATA 400G	LEITE EM PÓ NAN 2 CONFORT
75	400	LATA 400G	LEITE EM PÓ NESTOGENO 1
76	400	LATA 400G	LEITE EM PÓ NESTOGENO 2
77	240	LATA 400G	LEITE EM PÓ NAN SEM LACTOSE
78	140	LATA 400G	LEITE EM PÓ NEOCATE
79	180	LATA 400G	LEITE EM PÓ PREGOMIM
80	9000	CÁPSULA	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG
81	42000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG
82	10000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250 + 25MG
83	3000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
84	3000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
85	3000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG
86	3000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
87	30	CAIXA COM 1 SERINGA	LEUPRORRELINA DEPOT 3,75MG
88	900	TUBOM 30G	LIDOCAÍNA GELEIA 2%
89	300	FRASCO 50ML	LIDOCAÍNA SPRAY 10%
90	720	COMPRIMIDO	LOSARTAN PTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG
91	12	UNIDADE 30ML	MAXIDRATE EMBALAGEM 30ML
92	1200	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG
93	750	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
94	750	AMPOLA 3ML	MIDAZOLAM 15 MG AMPOLA 3ML
95	1200	COMPRIMIDO	MONOCORDIL 20MG
96	1500	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE 4MG
97	1500	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE 5MG



P R E F E I T U R A

Lorena**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

98	600	COMPRIMIDO	NEBIVOLOL 5MG
99	600	COMPRIMIDO	NALTREXINA CLORIDATO 50MG
100	96	LATA 550G	NIDEX
101	1200	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 20MG
102	1200	CÁPSULA	NITROFURANTOINA 100MG
103	50	LATA 400G	NUTREN ACTIVE
104	1500	UND 200ML	NUTRI LIVER EMBALAGEM 200ML
105	3000	UND 1 LITRO	NUTRISON ENERGY
106	400	LATA 800G	NUTRISON SOYA MULTI FIBER
107	2400	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG
108	9600	COMPRIMIDO	OXACARBAZEPINA 600MG
109	1200	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG
110	724	LATA 400G	PEPTAMEN JR
111	1800	COMPRIMIDO	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG
112	15000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG
113	1200	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10MG
114	750	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG
115	200	FRASCO 120ML	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
116	30	FRASCO 50ML	RINOSORO 3% SPRAY NASAL
117	1500	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCIA 10MG
118	1200	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCIA 20MG
119	20	FRASCO 120 DOSES	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG + 125MCG/DOSE, SPRAY ORAL
120	1500	COMPRIMIDO	TIZANIDINA 2MG
121	81	FRASCO 4 ML	TOCILIZUMABE 80MG/4ML
122	54	FRASCI 10ML	TOCILIZUMABE 200MG/10ML
123	3600	CÁPSULA	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG
124	10000	COMPRIMIDO	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG
125	600	COMPRIMIDO	TRIFLUSAL 300MG
126	60	FRASCO 250ML	TRIGLICERIL CM COM AGE
127	14	AMPOLA 2ML	TRIPTORELINA 3,75MG FRASCO 2ML (NEO-DECAPEPTY)
128	100	FRASCO 5ML	TROPICAMIDA 1% FRASCO 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
129	150	FRASCO 100ML	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML
130	600	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG
131	1200	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
132	1200	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG, AÇÃO PROLONGADA
133	600	COMPRIMIDO	VIVACOR 20MG
134	36	FRASCO 250ML	TCM AGE
135	720	CP	ATENOLOL 25mg



P R E F E I T U R A

Lorena**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013**PROCESSO: Nº 231/2013**

136	1080	CP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50mg
137	720	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg
138	360	CP	COBAMAMIDA + CLORIDRATO DE CIPROEPTADNA (COBAVITAL)
139	720	CP	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50mg
140	24	FRS	DORZOLAMIDA 2%
141	360	CAPS	GINKO BILOBA 80mg
142	720	CAPS	GINKO BILOBA 40mg + CASTANHA DA INDIA 200mg + HAMAMELIS 200mg
143	360	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25/ CI DE AMILORIDA 2,5 mg
144	360	CP	JANUVIA (FOSFATO DE SITAGLIPTINA)
145	360	CP	LEVOPROMETAZINA 25mg
146	720	CP	LOSARTANA 25mg
147	720	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg
148	720	CP	METFORMINA 500mg + GLIBENCLAMIDA 5mg
149	720	CP	METFORMINA 850mg
150	720	CAPS	OMEPRAZOL 40mg
151	360	CP	CARBONATO DE CALCIO E COLECALCIFEROL (OSSOTRAT-D)
152	720	CP	POLIVITAMINICO COM MINERAIS (CLUSIVOL)
153	720	CP	RISPERIDONA 2mg
154	720	CP	SINVASTATINA 20mg
155	360	CP	SINVASTATINA 40mg
156	24	CX	1 FRASCO DE 4ML + INALADOR – BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.
157	04	AMP	TIROTROFIINA ALFA (Thyrogen)
158	24	FRS	TRAVAPROSTA 0,004% colírio



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP
Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

CRENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12./2013.

PROCESSO: Nº 231/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

CRENCIAMENTO

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP,

CONTRATADA

FÁBIO MARCONDES

PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2013

PROCESSO nº 231/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial**, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, deles a Secretaria requisitante tiver necessidade, com o qual acordamos em todos os seus termos.

Item	Complemento / Marca	Percentual de Desconto (%)
01	REVISTA ABCFARMA	
	VALOR DA PROPOSTA (%)	



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de entrega: Até 15 (quinze) Dias após AF (Autorização de Fornecimento)

Condições de pagamento: mensal, 30 (trinta) dias DDL, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante; e anexada à medição

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 12/2013, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena/SP.

Lorena, de de 2013.

.....

(representante legal)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, com sede em Lorena/SP, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF No. ... ora representada pelo Prefeito Municipal, FÁBIO MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do CPF/MF nº ..., em virtude do resultado do **Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial**, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitantes tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, nos Decretos Municipais nº, além de normas legais em vigor.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, com sede _____ – C.E.P. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no Índice Percentual de Desconto de _____% da Revista ABCFARMA do mês vigente, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita.

Item	Índice Percentual de Desconto	Fonte
01		Revista ABCFARMA



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial**, conforme descrito no Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de AF – autorização de fornecimento.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – Os produtos, só serão considerados aceitos após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os produtos utilizados para o fornecimento dos materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 1.328.214,33(Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lorena não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 – Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais;

6.2 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lorena, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº/....

7.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

8.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 12/2013;

8.2 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 12/2013;

8.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 12/2013, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada autorização de fornecimento, o prazo de atendimento será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a(s) COMPROMISSÁRIA(S) não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a(s) COMPROMISSÁRIA(S) não retirar (em) a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a(s) COMPROMISSÁRIA(S) der (em) causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem assim das disposições do Decreto Municipal nº ..., de sobre penalidades aplicáveis;

12.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lorena/SP, ____ / ____ / 2013

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado,sociedade, com sede na cidade de, Estado de, à Rua n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, inscrição estadual n.ºe inscrição municipal n.º....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2013 – PML, Processo Pregão Presencial Nº231/2013, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços, **com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABCFARMA do mês da data de abertura do certame**, para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, requisitos e condições constantes neste instrumento e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Integram o presente Contrato, independente de transcrição e para todos os fins, os seguintes documentos:

ANEXO I – Edital de Pregão nº 12/2013-PML e seus Anexos;

ANEXO II - Proposta do **CONTRATADO**, sob referência nº, datada de .. de de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo omissos o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelo **CONTRATADO**, conforme especificações constantes neste Contrato e nos Anexos do Edital, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao **CONTRATADO**, aumentar ou diminuir o quantitativo de empregados, na forma do Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, _____, a importância de R\$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço especificado nesta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta e indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O valor referido na Cláusula Quarta será pago mensalmente e efetuar-se-á no mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco, Agênciae conta-corrente n.º, caso o **CONTRATADO** não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, e observado o disposto nos incisos IV e VIII da Cláusula Oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser atualizado financeiramente conforme _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento não será efetuado se o **CONTRATADO** estiver em situação irregular junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$... (...).



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSO

Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte unidade orçamentária de 2013:

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- II. Observar, cumprir e fazer cumprir por seus empregados a legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente com referência ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, durante a execução dos serviços;
- III. Responsabilizar-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados por seus empregados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a vigência do contrato;
- IV. Comunicar o **CONTRATANTE** para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato;
- V. Manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;
- VI. Apresentar mensalmente junto com a Nota fiscal de Serviços, comprovação de recolhimento das Contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na folha de pagamento;
- VII. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho;
- VIII. Instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área do **CONTRATANTE**.
- IX. Exigir de seus empregados obediência às normas internas do **CONTRATANTE**, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;
- X. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- XI. Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará responsável(is) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução deste Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao servidor(es) designado(s) a fiscalização sobre os preços adotados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO

O **CONTRATADO** deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PENALIDADES

No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável, não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas, previstas no item 12.1 do edital.
- II. Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada, cada multa, a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.
- III. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado, administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

PREGÃO: Nº 12/2013

PROCESSO: Nº 231/2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprir os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão permitidas a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Lorena, SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de _____ de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**:

Fábio Marcondes
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: